

LEI N.º 5.426, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986
Denomina "Dr. Nilson Waldir Bolzani" a Delegacia de Polícia de Itajobi
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Nilson Waldir Bolzani" a Delegacia de Polícia de Itajobi.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1986.
FRANCO MONTORO
Eduardo Augusto Muylaert Antunes, Secretário da Segurança Pública
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de dezembro de 1986.

LEI N.º 5.427, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986
Revoga a Lei n.º 1.495, de 16 de dezembro de 1977, que autorizou a Fazenda do Estado a contratar, com a Fundação para o Remédio Popular - FURP, a concessão de uso de imóvel destinado à instalação de "Central de Soro"
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Fica revogada a Lei n.º 1.495, de 16 de dezembro de 1977, que autorizou a Fazenda do Estado a contratar, nos termos do artigo 7.º do Decreto-lei Federal n.º 271, de 28 de fevereiro de 1967, com a Fundação para o Remédio Popular - FURP, a concessão de uso de imóvel situado no Município da Capital, destinado à construção de prédio para a instalação de "Central de Soro".
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1986.
FRANCO MONTORO
João Yunes, Secretário da Saúde
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de dezembro de 1986.

LEI N.º 5.428, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986
Dá a denominação de "Onofre Rosseto" à Praça Rotatória do km 26,35 da Rodovia "Salim Antonio Curiani" - SP 245
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Onofre Rosseto", a Praça Rotatória do km 26,35 da Rodovia "Salim Antonio Curiani" - SP 245.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1986.
FRANCO MONTORO
Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de dezembro de 1986.

LEI N.º 5.429, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986
Dá a denominação de "Francisco Cristiano Lima de Freitas" à EEPE Jardim das Orquídeas, em São Bernardo do Campo
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Francisco Cristiano Lima de Freitas", a Escola Estadual de 1.º Grau Jardim das Orquídeas, em São Bernardo do Campo.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1986.
FRANCO MONTORO
José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de dezembro de 1986.

LEI N.º 5.430, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986
Dá a denominação de "Francisco D'Amico" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Record II, em Taboão da Serra
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Francisco D'Amico", a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Record II, em Taboão da Serra.

co", a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Record II, em Taboão da Serra.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1986.
FRANCO MONTORO
José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de dezembro de 1986.

LEI N.º 5.431, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986
Dá a denominação de "Manoel Limão" à Escola Estadual de 1.º Grau (Isolada) do Bairro de Santa Izabel, em Arealva
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Manoel Limão" a Escola Estadual de 1.º Grau (Isolada) do Bairro de Santa Izabel, em Arealva.
Artigo 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1986.
FRANCO MONTORO
José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de dezembro de 1986.

LEI N.º 5.432, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986
Dá a denominação de "Prof.ª Ivone da Silva de Oliveira" à Escola Estadual de 1.º Grau de Vila Júlia, em Poá
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Ivone da Silva de Oliveira" a Escola Estadual de 1.º Grau de Vila Júlia, em Poá.
Artigo 2.º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1986.
FRANCO MONTORO
José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de dezembro de 1986.

LEI N.º 5.433, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986
Dá a denominação de "Dr. Alfredo Frões Neto" à Escola Estadual de 1.º Grau de Vila Santo Antonio, em Ferraz de Vasconcelos
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Dr. Alfredo Frões Neto" a Escola Estadual de 1.º Grau de Vila Santo Antonio, em Ferraz de Vasconcelos.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1986.
FRANCO MONTORO
José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de dezembro de 1986.

LEI N.º 5.434, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986
Denomina "Prof.ª Ocrácia Raymundo da Silva" a Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Cristina, em São José dos Campos
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Ocrácia Raymundo da Silva" a Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Cristina, em São José dos Campos.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1986.
FRANCO MONTORO
José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de dezembro de 1986.

LEI N.º 5.435, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986
Dá a denominação de "Benedito Inácio Soares" à EEPE (Agrupada) Serra dos Tourinhos, em Caraguatatuba
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Benedito Inácio Soares" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) Serra dos Tourinhos, em Caraguatatuba.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1986.
FRANCO MONTORO
José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de dezembro de 1986.

LEI N.º 5.436, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986
Dá a denominação de "Edgard Francisco" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Roberto, em Taboão da Serra
O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:
Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Edgard Francisco" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Roberto, em Taboão da Serra.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1986.
FRANCO MONTORO
José Aristodemo Pinotti, Secretário da Educação
Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 17 de dezembro de 1986.

DECRETOS

DECRETO N.º 26.476, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986
Suspende, por inconstitucionalidade, a execução da Lei Municipal n.º 4.046, de 30 de dezembro de 1981, do município de Ribeirão Preto

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 15, § 3.º, alínea "d", da Constituição Federal, e no artigo 114, inciso VI, e § 1.º, item 5, da Constituição Estadual, tendo em vista o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nos autos da Representação Interventiva n.º 1.873-0, requerida pelo Procurador Geral da Justiça, e atendendo ao Ofício n.º 3.772/86, de 29 de outubro de 1986, da Presidência daquela Corte de Justiça.

Decreto:
Artigo 1.º — Fica suspensa, por inconstitucionalidade, a execução da Lei n.º 4.046, de 30 de dezembro de 1981, do município de Ribeirão Preto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Bandeirantes, 17 de dezembro de 1986.
FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes, Secretário da Segurança Pública, respondendo pelo expediente da Secretaria da Justiça

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de dezembro de 1986.

DECRETO N.º 26.477, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1986
Suspende, por inconstitucionalidade, a execução da Lei n.º 4.704, de 23 de outubro de 1985, do município de Ribeirão Preto

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 15, § 3.º, alínea "d", da Constituição Federal e no artigo 114, inciso VI e § 1.º, item 5, da Constituição Estadual, tendo em vista o acórdão proferido pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nos autos da Representação de Inconstitucionalidade n.º 5.631-0, da Comarca de São Paulo, requerida pelo Procurador Geral da Justiça e, atendendo ao Ofício n.º 3.961/86, de 27 de novembro de 1986, da Presidência daquela Corte de Justiça.

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

EXECUTIVO - SEÇÃO I

Diretor Adjunto do Jornal Edmison Gomes Cardial

REDAÇÃO

Rua João Antonio da Oliveira, 152 - CEP 03783 - São Paulo
Telefones 83-0484 e 291-3344 (ramal 207) - Telex 011134527

Recebimento de pedidos das repartições até 19 horas

ASSINATURAS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP - Capital)
Assinatura com entrega via Correios

FUNÇÃO PÚBLICOS ESTADUAIS

Assinatura com entrega domiciliar (só para SP - Capital)
Assinatura com entrega via Correios

A Imprensa Oficial do Estado não mantém agentes coletores de assinaturas

VENDA AVULSA

Exemplar de dia

AGÊNCIAS

CAPITAL - MARIA ANTONIA - Rua Maria Antonia, 294 - Fone 256-7223 - REPÚBLICA - Estação República do Metrô - Loja 518 - Fone 257-5975 - SÃO BENTO - Estação São Bento do Metrô - Loja 17 - Fone 229-6218



Diretor-Superintendente WOLFGANG SCHOEPS

Diretoria
Artes Gráficas: Carlos Eduardo Leite Perrone
Comercial: Sérgio Akio Kobayashi
Financeira e Administrativa: Júlio do Amaral Buschel
Jornal: Elias Miguel Raide

SEDE E ADMINISTRAÇÃO
Rua da Mooca, 1.921 - CEP 03193 - São Paulo
Telefone 291-3344 (PABX) - Telex 011134527